

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATADA: DIANA CONSTÂNCIO VIEIRA;

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, Município de Dorés do Turvo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dorés do Turvo, Minas Gerais, por seu representante legal, o prefeito Kallil Dahier Moreira da Cunha, doravante denominada simplesmente Contratante, perante as testemunhas abaixo assinadas, resolve rescindir unilateralmente o contrato temporário nº 99/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula Sexta do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita unilateralmente segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato do abandono de serviço sem justificativa legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato unilateralmente por parte da Prefeitura de Dorés do Turvo, a partir da data de publicação deste termo.

4.2 - A presente rescisão será publicada no Órgão Oficial do Município.

Dorés do Turvo, 17 de julho de 2024.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

CPF:

CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 02/2025;

Ficam convocados, os seguintes candidatos para contrato excepcional e temporário, devendo cumprir todos os termos do Edital 02/2025.

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES E PESADAS

Inscrição	Nome Candidato
Nº84	EDSON ALVES COELHO

CARGO: MOTORISTA II

Inscrição	Nome Candidato
Nº103	LUIZ GUILERME RIBEIRO CARVALHO
Nº109	JULIANO SEBASTIÃO INÁCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dorés do Turvo, 16 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 02/2025;

Ficam convocados, os seguintes candidatos para contrato excepcional e temporário, devendo cumprir todos os termos do Edital 02/2025.

CARGO: MOTORISTA II

Inscrição	Nome Candidato
105	EWERTON ALVES DA FONSECA

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dorés do Turvo, 17 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PRIMEIRO SHOW DE CALOUROS DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO TURVO – EDIÇÃO 2025

REGULAMENTO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **Dorés do Turvo**, inscrito no CNPJ 18.128.249/0001-42 com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55- centro em Dorés do Turvo/ MG, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, promoverá o **Primeiro Show de Calouros da Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo**, a ser realizada entre os dias **27 e 31 de agosto de 2025**, como parte da programação oficial da festa.

1.2. O concurso, de caráter municipal e competitivo, será destinado à categoria musical (interpretação vocal ao vivo), com o objetivo de incentivar e divulgar novos talentos artísticos do Município.

1.3. A comissão julgadora será composta por cinco pessoas a critério da Administração.

1.4. A organização do evento não disponibilizará músicos acompanhantes nem instrumentos. Os participantes contarão apenas com a estrutura de som: microfones, pedestais, entradas de linha (direct box).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de **21 de julho a 01º de agosto de 2025**.

2.2. Cada inscrito receberá um número de identificação no momento da inscrição, que será utilizado para definir a **ordem de apresentação**.

2.3. As inscrições poderão ser feitas nas **modalidades: Artista Solo, Dupla ou Trio Musical**, respeitando o limite de **até 5 integrantes por apresentação**.

2.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário presencial, na secretaria de Cultura localizada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55 centro em Dorés do Turvo, das 08:00h as 10:30h e das 13:00h às 15:00h de segunda a sexta-feira.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

2.5. Cada candidato deverá anexar um **vídeo único**, com qualidade de imagem e som suficiente para **identificação dos participantes e avaliação da performance musical**. O vídeo deverá ser encaminhado à Secretaria de Cultura através de e-mail ou mídia para arquivamento junto com a inscrição do candidato.

2.6. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos e informações:

- Vídeo (com uma música);
- Cópia de documento de identidade com foto e CPF de todos os integrantes;
- Dados bancários (banco, agência, número da conta e nome completo do titular), obrigatoriamente em nome do participante principal, nos casos de inscrição em grupo;
- Número de telefone com WhatsApp para contato.
- Comprovante de endereço com residência no Município de Dorés do Turvo (A Comissão se reserva o direito de realizar diligências para comprovação de residência no Município);
- O Comprovante de endereço será aceito em nome próprio ou de pais, ou cônjuges. Em caso de comprovante de endereço no nome de terceiros a efetiva comprovação da residência com contrato de aluguel, declaração do proprietário ou outro documento hábil que comprove a residência no Município.

2.7. A ausência de qualquer informação ou o envio incorreto de dados e arquivos acarretará a **desclassificação automática**.

2.8. A homologação da inscrição será confirmada por e-mail ou WhatsApp. **A homologação não garante participação no evento presencial**, apenas valida a inscrição.

2.9. Os vídeos homologados serão encaminhados à comissão julgadora para seleção dos participantes classificados para as apresentações ao vivo.

Parágrafo Único: É obrigatório o preenchimento completo do formulário presencial e o entrega de cópia de todos os documentos e arquivos exigidos.

3. DOS PARTICIPANTES

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

3.1. Poderão participar pessoas físicas com idade mínima de **16 anos** completos até a data da inscrição.

Para participantes menores de 18 anos será exigida a autorização dos pais ou responsáveis.

3.2. **Não será permitida a participação de artistas já consagrados pela mídia nacional.**

3.3. Cada cantor(a) poderá participar **apenas de um grupo inscrito.**

4. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1. Os jurados serão escolhidos pela Comissão Organizadora entre profissionais com experiência na área musical.

4.2. Serão selecionados até **20 participantes**, que se apresentarão **ao vivo** durante a Exposição Agropecuária, em data a ser informada pela organização.

4.3. O resultado da seleção será divulgado até o dia **08 de agosto de 2025**, no site oficial da Prefeitura de Dores do Turvo.

4.4. Os critérios de avaliação para as inscrições e nas apresentações ao vivo serão:

- Afinação Vocal
- Arranjo Musical
- Interpretação
- Presença de Palco
- Técnica Vocal

4.5. No julgamento das apresentações ao vivo cada jurado atribuirá notas de **5,0 a 10,0** em cada quesito, podendo usar frações decimais.

4.6 – Nas inscrições o julgamento será realizado pela Comissão nomeada pelo Município.

4.7. As notas individuais dos jurados são **secretas** e suas decisões, **irrevogáveis**.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

4.8. A nota final será a soma das notas dos cinco jurados. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Interpretação
2. Afinação Vocal
3. Arranjo Musical

5. DAS APRESENTAÇÕES E DA PREMIAÇÃO

5.1. As apresentações ocorrerão durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo, no Parque de Exposições Municipal, localizado na Praça de Esportes, com hora e data a serem definidos pela Comissão.

5.2. Os participantes deverão comparecer ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência. O não comparecimento ao palco em até 5 (cinco) minutos após o anúncio acarretará desclassificação imediata.

5.3. Não haverá passagem de som antecipada. Os ajustes técnicos necessários serão realizados no momento das apresentações.

5.4. As apresentações deverão ser inteiramente ao vivo, sendo vedado o uso de playback, VS (voz sobreposta), sampler ou teclados eletrônicos com bases pré-programadas.

5.5. A ordem das apresentações seguirá rigorosamente a ordem de inscrição.

5.6. Cada concorrente apresentará **uma única música** no palco.

5.7. A premiação será realizada por meio de pagamento em dinheiro, mediante depósito em conta do titular, aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, nos seguintes valores:

R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 1º colocado;

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 2º colocado;

R\$ 1.000,00 (mil reais) para o 3º colocado.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

5.8. O valor referente à premiação serão pagos via depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o evento, podendo ser antecipado a critério da organização.

Parágrafo Único: Ao se inscrever, o participante autoriza, de forma gratuita e definitiva, o uso de sua imagem, voz e performance para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Dores do Turvo e seus parceiros, em quaisquer meios de comunicação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não cumprimento das regras descritas neste regulamento resultará na **desclassificação imediata** do candidato.

6.2. Casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

6.3. Informações adicionais podem ser obtidas com a Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo:

Dores do Turvo, 17 de maio de 2025

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal de Dores do Turvo

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

ANEXO I – Formulário de Inscrição

INSCRIÇÃO Nº:	SHOW DE CALOUROS
NOME COMPLETO:	
DOC. IDENTIDADE:	CPF:
SEXO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	CEP:
TELEFONE:	
E-mail:	
DECLARAÇÃO:	
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o Primeiro Show de Calouros, realizado pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, tomei conhecimento das normas para participação durante a Exposição Agropecuária.	
Dorés do Turvo, _____ de _____ de 2025	
_____ Assinatura do Inscrito	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME COMPLETO:	
DOC. IDENTIDADE:	CPF:
CARGO:	
Assinatura da Comissão:	

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias no Município de Dores do Turvo/MG.

I-ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS

Trata-se de pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 037/2025, apresentado por escrito e direcionado ao endereço de e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

O pedido foi formalmente recebido por esta Administração, sendo considerado, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, TEMPESTIVO, posto que a abertura do certame está prevista para o dia 18/07/2025, sexta-feira, às 7h30.

Considera-se que o impugnante preencheu todos os requisitos de admissibilidade estabelecidos no edital e na legislação correlata, dado que o referido pedido foi dirigido à Comissão de Licitações, contempla a indicação do número do Pregão Presencial a que se refere, bem como do respectivo processo administrativo neste órgão, e contém a necessária exposição de motivos e fundamentos legais para a impugnação requerida.

II-RELATÓRIO



Trata-se de Solicitação de Impugnação de Edital, que tem por autoria **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA., CNPJ 21.529.392/0002-31** peticionando a retificação do edital eventualmente contravindos substanciais que comprometem a legalidade, isonomia, publicidade, competitividade e economicidade do certame. Afirma ainda que a persistência dos supostos vícios indicados podem comprometer o interesse público e ensejar responsabilização administrativa e judicial por parte dos gestores.

É breve o relatório.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Em detida análise acerca da matéria que impugna a empresa **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.**, justificando a modalidade utilizada para realizar o certame, importa frisar que a Administração teceu decreto com o fim de regulamentar as aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, com gravação de mídia. O referido, traz os preceitos durante seu texto, todos em observância ao que dispõe o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Além disso, o art. 176, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, dispõe que a obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17, concede prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da Lei para adaptações dos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Segundo o censo demográfico realizado pelo IBGE no ano de 2022 a população de Dorés do Turvo é de 4.988 habitantes, amoldando-se às condições de transição da Lei de Licitações.

Ao exato oposto do que expõe na impugnação, o argumento da redução de competitividade, existe a necessidade da Administração Pública Municipal, ampliar as formas de contratação nos procedimentos licitatórios, visando a maior eficiência e economicidade nos certames, a fim de alcançar a melhor qualidade

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

de serviços e aquisições, com o consequente menor preço, respeitando o devido cumprimento da legislação vigente.

Ademais, necessidade de fomentar o comércio local e regional somados ao interesse de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Dorés do Turvo, mantendo-se princípios basilares da ampla concorrência e publicidade nas aquisições.

Ao se averiguar os autos do processo, é possível verificar que o mesmo fora instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e (v) Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Por se tratar de documentação que também figura o planejamento da licitação, importante ainda mencionar que a Lei nº 14.133/21, na redação do art. 23, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo.

E, pelo que se consulta do normativo, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Entretanto, informa-se que foi realizado o levantamento de mercado, presente no processo físico na sede da prefeitura, pelo qual percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo cita.

Por todo o apresentado até aqui, é possível aferir que os autos atenderam as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que aumentar demasiadamente os prestadores de serviços, poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

A divisão dos lotes foi feita em observância com parâmetros estabelecidos pelos setores requisitantes, obedecendo uma ordem lógica para compor cada um dos lotes.

Sobre a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, destaca-se que está publicada da forma correta e pode ser conferida pelo seguinte link:
<https://pncp.gov.br/app/editais/18128249000142/2025/71>

Por fim, sob a alegação de se exigir de forma excessiva documentos físicos e possível restrição dos prazos, deve-se elucidar e firmar que toda a documentação solicitada, que contemplam as etapas do certame por inteiro, bem como todos os prazo pré-estabelecidos, estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, sendo inclusive, em todos os trechos, referenciados os normativos legais que os justificam.

IV–CONCLUSÃO

Pelo exposto, é conhecida a impugnação apresentada para, no mérito julga-lhe IMPROCEDENTE, não havendo razões para retificação do instrumento convocatório.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1216

quinta-feira, 17 de julho de 2025

Mantem a realização do certame dia 18 de julho de 2025 as 07h30 horas na sede da Prefeitura Municipal

Publique-se.

Dores do Turvo /MG,17 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro
